

EDITAL 3- 2016 DESELEÇÃO PARA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E PARA PROFESSOR SUPERVISOR E CADASTRO DE RESERVA PARA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E PROFESSOR SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/UEERGS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 67 do Regimento Geral da Universidade, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de *Bolsista de Iniciação à Docência, Professor Supervisor e Cadastro de reserva para Iniciação à Docência e Professor Supervisor* do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid -, referente ao Edital CAPES/DEB 061/2013 conforme indicação a seguir:

Unidades universitárias da Uergs em	Subprojetos	Bolsista de Iniciação à Docência	Cadastro de Reserva para Bolsista de Iniciação à Docência	Bolsista para Professor Supervisor	Cadastro de Reserva para Professor Supervisor
Cruz Alta	Pedagogia	Não	10 vagas	Não	Não
Montenegro	Teatro	4 vagas	8 vagas	2 vagas	2 vagas
Montenegro	Dança	Não	8 vagas	Não	Não
Montenegro	Música	Não	8 vagas	Não	Não

Obs.: Para o cadastro de reserva, os procedimentos são os mesmos para a seleção dos bolsistas (Iniciação à Docência e Professor Supervisor) porque participam do processo de seleção. A diferença é que os nomeados nesse cadastro serão chamados de acordo com as necessidades dos subprojetos e, então, como bolsistas.

1 DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA:

O Pibid é o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência que tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010. É um programa concebido pelo Ministério da Educação, atendendo às atribuições legais da Capes (Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), às normas do Edital Capes-DEB nº 61/2013-Pibid à Portaria Normativa MEC nº 9, de 30 de junho de 2009, à Portaria 096, de 18 de julho de 2013 da Capes, e à legislação em vigor aplicável à matéria.

2 DAS ATRIBUIÇÕES DO PIBID/UEERGS:

- I - Incentivar a formação de professores em nível superior para a Educação Básica;
- II - Valorizar a docência na Educação Básica ao promover, também, a sua integração com a Educação Superior;
- III - Qualificar a formação inicial nos cursos de licenciatura no enfrentamento da fragmentação de saberes e da dicotomia entre teoria e prática;
- IV - Integrar os acadêmicos dos cursos de licenciaturas à rede pública de ensino e ao conjunto de ações intersetoriais que a compõe;
- V - Inserir os bolsistas de iniciação à docência no cotidiano escolar para oportunizar-lhes a familiarização, a apropriação da cultura escolar e a construção de referenciais didático-pedagógicos necessários ao ofício docente;
- VI - Promover junto aos bolsistas de iniciação à docência a apropriação e a criação de espaços de aprendizagem para instigar transformações nas ações pedagógicas;
- VII - Favorecer o desenvolvimento de propostas didático-pedagógicas inovadoras voltadas à superação de dificuldades no contexto escolar de ensino e aprendizagem;
- VIII - Estimular a sistematização e o registro das experiências e atividades de iniciação à docência;
- IX - Articular os saberes acadêmicos às vivências docentes, com vistas à formação inicial e continuada voltada à responsabilidade social e ao exercício da cidadania;
- X - Construir conhecimentos na interdisciplinaridade em níveis crescentes de complexidade para a construção das aprendizagens de iniciação à docência, abrangendo suas características e dimensões;
- XI - Promover a formação docente pautada na equidade, na solidariedade e na responsabilidade;
- XII - Fomentar, sistematizar e divulgar experiências educacionais que atendam problemas e pontos críticos para o fazer docente e para as múltiplas aprendizagens.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS:

- 3.1 Os recursos financeiros do Pibid destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos de graduação da Uergs, os professores coordenadores, os professores supervisores e ao custeio das atividades do Pibid;
- 3.2 O valor da bolsa para Bolsistas de Iniciação à Docência está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser concedida, diretamente aos beneficiários, pela Capes e, somente, durante a execução do Projeto.
- 3.3 A duração da bolsa para Bolsista de Iniciação à Docência será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período;
- 3.4 O valor da bolsa para Professor Supervisor está fixado em R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta cinco reais) a ser concedida, diretamente aos beneficiários, pela Capes e, somente, durante a execução do Projeto;
- 3.5 A duração da bolsa para Professor Supervisor será de 48 (quarenta e oito) meses prorrogável por igual período;
- 3.6 As bolsas para este Edital começam a vigorar a partir de 1º de abril de 2015 e, independentemente de seu prazo de duração, terão vigência apenas durante a execução do subprojeto;
- 3.7 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do bolsista tendo em vista o descumprimento das exigências do Pibid e por meio de justificativa apresentada pelo coordenador do subprojeto ao coordenador institucional do Programa na Uergs. Quando isso acontecer, serão chamados os classificados do Cadastro de Reservas deste Edital.

4 PARA A SELEÇÃO DOS BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/UEGRS: REQUISITOS E RESPONSABILIDADES:

- 4.1 Requisitos para concorrer à bolsa de iniciação à docência Pibid/Uergs:
- 4.1.1 Ser brasileiro ou naturalizado;
- 4.1.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.3 Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura, na área do subprojeto, ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso;
- 4.1.4 Ter bom desempenho acadêmico, comprovado por meio de Histórico Escolar com CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) que será emitido pelo Departamento de Controle Acadêmico (Decor) para seleção;
- 4.1.5 Não possuir vínculo de trabalho com a Uergs ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto;
- 4.1.6 Disponibilizar 32 (trinta e duas) horas mensais disponíveis para as atividades no Pibid, sem prejudicar sua vida acadêmica. Essa disponibilidade deverá ser declarada no ato da inscrição;
- 4.1.7 Dispor a deslocar-se com recursos financeiros próprios para as Escolas Parceiras do subprojeto;
- 4.1.8 Não acumular a bolsa Pibid com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, ou de instituição pública ou privada;
- 4.1.9 O bolsista de iniciação à docência poderá acumular a bolsa Pibid com bolsa do Programa Universidade Para Todos (Prouni) ou bolsa auxílio (Prodiscência), desde que não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.
- 4.2 A seleção ocorrerá, prioritariamente, atendendo aos inscritos que responderem de modo mais satisfatório aos requisitos descritos no item 4.1 deste Edital;
- 4.3 Deveres dos Bolsistas de Iniciação à Docência Pibid/Uergs conforme disposto no Art.43 da Portaria 096 da Capes e no Art. 31 do Regimento Interno do Pibid/Uergs:
- I- Elaborar plano de trabalho a ser entregue ao coordenador de área do subprojeto do Pibid/Uergs;
 - II- Executar as atividades do Programa de acordo com as orientações recebidas pelo professor supervisor e coordenadores do Programa;
 - III- Participar, obrigatoriamente, das reuniões do grupo realizadas semanalmente nas escolas participantes do Pibid/Uergs;
 - IV- Participar, obrigatoriamente, dos encontros semestrais de socialização do Pibid/Uergs, nos dias e locais a serem agendados pelas coordenadorias do Programa;
 - V- Manter atualizados os registros no portfólio virtual do subprojeto as atividades desenvolvidas semanalmente nas escolas e na universidade, bem como de outros instrumentos de acompanhamento, tais como, diários de campo, cadernos de registro, entre outros, que poderão ser solicitados pelo coordenador de área do subprojeto;
 - VI- Desenvolver leitura e discussão dos materiais de estudo fornecidos pelos professores supervisores ou coordenadores;
 - VII- Fornecer, sempre que necessário, justificativas legais de ausências das atividades do Pibid/Uergs, como, por exemplo, certificados e atestados médicos;
 - VIII- Trabalhar em parceria com os professores supervisores;
 - IX- Comunicar ao coordenador de área do subprojeto seu desligamento do Pibid/Uergs, apresentando carta de pedido de desligamento;
 - X- Prestar informações, sempre que solicitado, às coordenadorias do Pibid/Uergs;

XI- Compor relatórios parciais e anuais a serem entregues em datas previamente agendadas pela coordenadoria do Programa;

XII- Deslocar-se, com recursos próprios, às escolas participantes do Pibid/Uergs;

XIII- Não estar ligado a outro Programa ou programa no período de execução do Pibid/Uergs;

§ 1º - O Bolsista de Iniciação à Docência pode ter vínculo empregatício desde que não possua relação de trabalho com a Uergs ou com a Escola Parceira do Programa;

XIV- Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do programa.

5 PARA A SELEÇÃO DOS PROFESSOR SUPERVISOR PIBID/UEGRS: REQUISITOS E RESPONSABILIDADES:

5.1 Conforme Regimento Interno Pibid/Uergs e Portaria 096, de 18 de julho de 2013, os Professores Supervisores do Pibid/Uergs são professores das escolas públicas estaduais, municipais ou do Distrito Federal, Parceiras do subprojeto institucional selecionados e designados para supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

5.2 São exigências para ocupar o cargo de Professor Supervisor:

5.2.1 Ser brasileiro ou naturalizado;

5.2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.2.3 Dedicar-se às atividades desenvolvidas no subprojeto, declarando disponibilidade no ato de inscrição;

5.2.4 Possuir licenciatura, preferencialmente na área do subprojeto;

5.2.5 Possuir experiência mínima de dois anos no magistério da Educação Básica

5.2.6 No caso do professor ministrar aulas em mais de uma escola, deverá possuir maior carga horária na Escola Parceira onde é realizado o subprojeto;

5.2.7 Estar em atuação didática, em sala de aula, preferencialmente no ensino da disciplina que supervisionará no subprojeto;

5.2.8 Não estar afastado da Instituição por licença de qualquer título durante o período de execução do subprojeto.

5.3 São deveres do Professor Supervisor Pibid/Uergs:

I- Receber os bolsistas de iniciação à docência, acompanhar e participar de todas as atividades do subprojeto;

II- Elaborar plano de trabalho a ser entregue ao coordenador do subprojeto do Pibid/Uergs; III-Auxiliar na elaboração do plano de trabalho dos bolsistas de iniciação à docência do Pibid/Uergs;

III- Selecionar e organizar materiais de estudo e leitura junto aos bolsistas de iniciação à docência;

IV- Participar, obrigatoriamente, do grupo de estudos interdisciplinares criado na Escola Parceira;

V- Coordenar o grupo de estudos interdisciplinares sempre que solicitado;

VI- Articular-se com a direção das Escolas Parceiras, com os professores e com a comunidade escolar para possibilitar a realização das atividades do Pibid/Uergs;

VII- Manter atualizados registros das atividades do Pibid/Uergs realizadas na escola e a planilha de efetividade dos bolsistas de iniciação à docência, enviando mensalmente à coordenação de área do subprojeto;

VIII- Comunicar ao coordenador de área do subprojeto o descumprimento de atividades do programa nas escolas participantes, bem como, dos bolsistas de iniciação à docência;

IX- Participar das reuniões do Pibid/Uergs em locais e datas a serem agendados pela coordenadoria do Programa;

X- Prestar informações, sempre que solicitado, às coordenadorias do Pibid/Uergs;

XI- Compor relatórios parciais e anuais a serem entregues em datas previamente agendadas pelas coordenadorias do Programa;

XII- Receber nas escolas participantes os coordenadores do Programa;

XIII- Deslocar-se, com recursos próprios, às dependências da Uergs para os encontros trimestrais de socialização do Programa;

XIV- Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do Programa.

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, PARA PROFESSOR SUPERVISOR E PARA CADASTRO DE RESERVA PARA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E PROFESSOR SUPERVISOR PIBID/UEGRS:

6.1 Inscrições: **de 27 (terça-feira) a 30 (sexta-feira)** de setembro de 2016 na Secretaria da Unidade Universitária do Subprojeto;

6.2 Divulgação dos resultados: **4 (terça-feira) de outubro de 2016** com a Coordenação de Área do Subprojeto e na página do site da Uergs (www.uergs.edu.br).

7 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

7.1 Para a inscrição dos candidatos à **Bolsa de Iniciação à Docência** e para **Cadastro de Reserva de Iniciação à Docência** é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado – (Anexo I);
- Cópia do CPF, Carteira de Identidade e comprovante de votação eleitoral;
- Curriculum vitae, incluindo cópia de principais documentos comprobatórios (Anexo II);
- Carta de intenções para com o subprojeto ao qual está se inscrevendo.

7.2 Para a inscrição dos candidatos à bolsa de **Professor Supervisor e Cadastro de Reserva** é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- Cópia do CPF, da Carteira de Identidade, do comprovante de votação eleitoral e do comprovante de endereço;
- Currículo Lattes com cópias dos documentos citados (Plataforma Lattes);
- Carta de intenções para com o subprojeto ao qual está se inscrevendo.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:

8.1 O processo de seleção dos bolsistas para Iniciação à Docência e Cadastro de Reserva para Iniciação à Docência e Professor Supervisor e Cadastro de Reserva de Professor Supervisor será conduzido pela Comissão de Acompanhamento do Pibid (CAP-Uergs) e Coordenador de Área do Subprojeto;

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Não serão aceitas as inscrições encaminhadas fora do prazo e que estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos;

9.2 – O resultado deste processo e a lista de espera têm validade de 12 (doze) meses;

9.3 – Casos omissos serão julgados e deliberados pela CAP-Uergs.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2016.

Profª Drª Sandra Monteiro Lemos
Coordenadora Institucional do Pibid/Uergs

Profª Drª Armgard Lutz
Pró-Reitora de Ensino da Uergs

ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Para: () Iniciação à Docência () Professor Supervisor () Cadastro de reserva para Iniciação à Docência () Cadastro de reserva para Professor Supervisor	
Nome completo e legível:	
Endereço completo (rua, avenida, rodovia, no. do prédio, bloco, apto, etc):	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Telefones com código de área (indicar se é de recados): () () ()
e-mail:	
Data de Nascimento:	Dados Bancários: Nome do Banco: Nº do Banco: Agência: Conta Corrente:
CPF:	
C.I.: Órgão de expedição: Data de expedição:	
Título de eleitor:	
Recebe algum tipo de Bolsa? () sim () não Especifique o tipo de Bolsa recebida:	

Coordenador do Subprojeto Pibid/Uergs:
E-mail:

<p>Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital Nº 061/2013.</p> <p style="text-align: center;">_____, ____/____/____</p> <p>Bolsista: _____</p>

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULUM VITAE

MODELO SIMPLIFICADO**1 DADOS PESSOAIS:**

1.1 NOME: _____

1.2 ENDEREÇO PROFISSIONAL: _____

1.3 CPF: _____ RG: _____

1.4 Telefones: _____

1.5 E-mail: _____

2 FORMAÇÃO ACADÊMICA:

2.1 GRADUAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE INÍCIO DO CURSO: _____

3 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (anexar certificados comprobatórios):

3.1 Minicurso em evento científico de aperfeiçoamento (informar carga horária total e ano de realização):

3.2 Outros cursos (Curso de línguas, computação etc.)

4 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (anexar cópias de documentos comprobatórios)**5 PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS (anexar cópias de documentos comprobatórios)****6 MONITORIAS E ESTÁGIOS (Devidamente certificados pela PROGRAD)****7 OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES (participação em projetos, organização de eventos etc. - anexar documentos comprobatórios)**